



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**LEI Nº 039/PMP/2019**

**PALMINÓPOLIS-GO, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CERTIFICO** que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu interior teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 09/12/2019

Dispõe sobre a criação dos cargos de Chefe do Departamento de Limpeza, Coordenador de Copa e Almojarifado e Secretário de Administração no quadro funcional da Câmara de Vereadores de Palminópolis, de provimento em comissão, e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro funcional da Câmara de Vereadores de Palminópolis-GO, o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Limpeza, vinculado à Presidência, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Fica criado, no quadro funcional da Câmara de Vereadores de Palminópolis-GO, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Copa e Almojarifado, vinculado à Presidência, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Fica criado, no quadro funcional da Câmara de Vereadores de Palminópolis-GO, o cargo de provimento em comissão Secretário de Administração, vinculado à Presidência, a ser nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As atribuições e vencimentos dos cargos criados por esta lei são as discriminadas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei, e os requisitos para o provimento será idade mínima de 18 (dezoito) anos e conclusão do ensino fundamental.

**Art. 5º.** Os cargos criados por esta lei são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

**Art. 6º.** É de quarenta horas a carga horária semanal dos cargos de Chefe do Departamento de Limpeza, Coordenador de Copa e Almojarifado e Secretário de Administração.

§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal poderá estabelecer horário de trabalho diferenciado, em razão da peculiaridade dos serviços, cumprindo-se, todavia, a carga horária estabelecida.

§ 2º. Os serviços que excederem a jornada de trabalho serão cumpridos pelo servidor mediante convocação do Presidente, por ato próprio e prévio, onde conste o trabalho a ser desenvolvido, a sua necessidade, duração e servidores necessários, devendo a carga excedente ser compensada mediante sua redução ainda durante o mês ou no mês subsequente, sendo vedado o pagamento de horas extras.

**Art. 7º.** Os servidores nomeados aos cargos criados por esta lei submetem-se ao regime jurídico dos servidores públicos municipais de Palminópolis, salvo no que conflitar com a presente lei.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

**Art. 10º.** Ficam revogados os dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás,  
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2019.

**EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**

-Prefeito Municipal-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

ANEXO I

Cargo	Atribuições	Vencimentos
Chefe do Departamento de Limpeza	Coordenar, fiscalizar e promover a higienização diária do Prédio da Câmara Municipal de Palminópolis-GO, bem como dos móveis, tetos, portas e equipamentos, chefiar o departamento e comunicar ao superior hierárquico qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as determinações da Presidência; Atender as determinações do superior hierárquico; Substituir servidores do seu departamento, quando necessário e determinado pelo Presidente.	R\$ 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)
Coordenador de Copa e Almojarifado	Fazer e servir chá e café; conservação e limpeza da copa; zelar pela guarda dos móveis, utensílios e matérias peculiares ao trabalho; requisitar os materiais necessários para manutenção; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades das áreas de almoxarifado e patrimônio; estabelecer métodos e critérios de trabalho e documentação; estabelecer normas e rotinas relativas à distribuição e guarda de materiais e equipamentos; orientar e fiscalizar o serviço de almoxarifado, de cadastro dos bem móveis e patrimoniais pertencentes à prefeitura municipal, inclusive quanto sua avaliação periódica em função de suas características e condições; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Atender as determinações do superior hierárquico; Substituir servidores do seu departamento, quando necessário e determinado pelo Presidente.	R\$ 1.031,00 (um mil e trinta e um reais)



**ESTADO DE GOIÁS**  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS**  
**VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO**

<p>Secretário de Administração</p>	<p>Direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais; Consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa; Acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias; Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa; Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação; Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada; Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos; Determinar a identificação, o recorte e o arquivamento das publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem a Municipalidade; Elaborar atas de reuniões, a pedido do superior hierárquico; Proceder à elaboração de Prestação de contas trimestral, utilizando-se do extrato de conta bancária de conta corrente oficial da Câmara de Vereadores.</p>	<p>R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)</p>
------------------------------------	---	--

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás,  
aos 09 dias do mês de Dezembro de 2019.

**EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES**

-Prefeito Municipal-